



1751435



00135.200319/2021-41

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução nº 01, de 08 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei nº 12.86, de 02 de junho de 2014, segundo a qual o Plenário poderá nomear consultores *ad hoc*, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 15ª Reunião Extraordinária do CNDH, realizada em 04 e 05 de fevereiro de 2021, nos termos da Resolução nº 12, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00135.200319/2021-41;

**DESIGNA:**

Art. 1º CAHUE ALONSO TALARICO e FRANCISCO ALEXANDRE DOURADO MAPURUNGA como consultores *ad hoc* para:

I – Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre a Medida Provisória n. 1.023, de 31 de dezembro de 2020, ao Poder Legislativo.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**YURI COSTA**

Presidente

Conselho Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Michael Pereira Costa, Presidente**, em 11/02/2021, às 05:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1751435** e o código CRC **5CDB8CCC**.